INSTRUMENTO PARTICULAR DE

COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

São partes neste instrumento:

Vanguard IT Solutions, empresa com sede na Rua São Quirino 55, Vila Guilherme apartamento 304 - torre 2, representada neste ato representado por Vitor de Oliveira Costa, seu Gerente Geral, inscrito CPF/MF sob o nº 437.646.618-28, e Ronie Mendes Florez CPF/MF sob o nº 169.114.258-16, doravante denominados “INFORMADOS”,

Grupo B.C.S. BRASIL CARGO SERVICE LTDA, representando todas as empresas coligadas e controladas, integrantes do Grupo B.C.S. BRASIL CARGO SERVICE LTDA., por seus diretores abaixo assinados, doravante denominada “B.C.S. Brasil”, e,

(B.C.S. Brasil e INFORMADOS doravante também referidos individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”),

CONSIDERANDO QUE:

A B.C.S. BRASIL CARGO SERVICE LTDA entregará aos INFORMADOS documentos, dados e informações, inclusive, mas não se limitando a projetos, especificações, relatórios, ensaios, planejamentos, estudos, contratos (“Dados”) relativos às empresas do Grupo B.C.S. Brasil.

As Partes resolvem firmar o presente Instrumento Particular de Compromisso de Confidencialidade (“Compromisso de Confidencialidade”) nos seguintes termos:

I – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. “Informação Confidencial” significa todo e qualquer dado referente às Empresas do Grupo B.C.S. Brasil ou não, em qualquer forma, original, cópia ou registro, que seja divulgado, verbalmente ou por escrito, ou que possa ser lido por leitura ótica ou outra máquina, ou qualquer outra forma, incluindo, mas sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou “know-how”, formas, materiais e desenhos gráficos, métodos de operação e suas diversas aplicações, processos, fórmulas, planos, estratégias, dados que constituem direitos de propriedade intelectual, inclusive a marca “B.C.S. Brasil” ou outros direitos de propriedade intelectual, código fonte, fotografias, especificações e literatura técnica, que forem disponibilizados pela B.C.S. Brasil aos INFORMADOS; ou que tenham sido identificados como confidenciais, sejam de propriedade da B.C.S. Brasil ou de terceiros, ou que sejam de propriedade da (ou obtidos pelo) INFORMADOS mediante visita a qualquer instalação, estabelecimento ou escritório da B.C.S. Brasil, relacionados aos clientes do Grupo B.C.S. Brasil ou quaisquer outras informações disponibilizadas pela B.C.S. Brasil, seja anterior ou posteriormente à celebração deste Compromisso de Confidencialidade, como resultado do relacionamento das Partes.

1.2. A fim de evitar dúvidas, as Partes esclarecem que não são Informações Confidenciais para os fins deste Compromisso de Confidencialidade aquelas que: (a) estejam ou venham a estar disponíveis para o mercado ou ao público em geral que não como resultado de uma divulgação não autorizada da B.C.S. Brasil; (b) estejam ou venham a estar disponíveis para os INFORMADOS, livres de quaisquer restrições relativas ao seu uso e divulgação, anteriormente ao seu fornecimento pela B.C.S. Brasil, nos termos deste Compromisso de Confidencialidade, desde que a fonte de tais informações não esteja sujeita a qualquer obrigação de sigilo com relação a tais informações.

1.3. Nada neste Compromisso de Confidencialidade será considerado como obrigação da B.C.S. Brasil em fornecer quaisquer Informações Confidenciais aos INFORMADOS, sendo certo que cada solicitação de Informações Confidenciais será considerada, atendida ou recusada pela B.C.S. Brasil, a seu exclusivo critério, quando do recebimento de tal solicitação.

1.4. Os INFORMADOS comprometem-se e obrigam-se, a:

a) Manter as Informações Confidenciais em absoluto sigilo, por si, seus empregados, sócios, diretores, associados, colaboradores, representantes, subcontratados, agentes, advogados, consultores, Partes relacionadas, controladas ou coligadas, e concorda que, durante a vigência deste Compromisso de Confidencialidade e mesmo após o seu término, observado o disposto na Cláusula 3 abaixo, os INFORMADOS não divulgará a qualquer tempo às Informações Confidenciais a qualquer pessoa ou usará para seu proveito ou para o proveito de qualquer terceiro as Informações Confidenciais da B.C.S. Brasil, sem a expressa e prévia autorização destas;

b) Manter as Informações Confidenciais em absoluto sigilo e segredo, separadas de seus próprios documentos, bem como não as usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

c) Proteger as Informações Confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais, mas nunca, em qualquer hipótese, menos que com um elevado grau de cautela; e

d) Limitar a divulgação das Informações Confidenciais recebidas nos termos deste Compromisso de Confidencialidade a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as Informações Confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas. As Informações Confidenciais assim divulgadas ficarão sujeitas às mesmas condições impostas aos INFORMADOS.

Caso a B.C.S. Brasil não consiga evitar a revelação de Informações Confidenciais, os INFORMADOS deverão limitar a divulgação ao mínimo necessário, conforme exigido por lei, notificando previamente a B.C.S. Brasil.

1.6. Os INFORMADOS deverão notificar prontamente a B.C.S. Brasil, por escrito, no caso de qualquer utilização ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais que venha a ter conhecimento, sendo que os INFORMADOS deverão prover a assistência necessária para que tal utilização ou divulgação cesse imediatamente.

1.7. Toda Informação Confidencial que vier a ser disponibilizada em razão deste Compromisso de Confidencialidade, inclusive cópias, se existirem, deverá ser devolvida à B.C.S. Brasil imediatamente (a) após o término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 3 abaixo; ou (b) por solicitação da B.C.S. Brasil aos INFORMADOS por escrito, para este fim.

1.8. Os INFORMADOS deverão implementar práticas adequadas para proteger dados digitais, incluindo medidas de segurança em backups, sistemas de armazenamento em nuvem e remoção de dados de equipamentos após o término do contrato.

II – PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Os INFORMADOS concordam que a B.C.S. Brasil é e continuará sendo a exclusiva proprietária das Informações Confidenciais, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos aos INFORMADOS é concedida ou fica implícita nos termos deste Compromisso de Confidencialidade.

2.2. As Informações Confidenciais não poderão ser copiadas, publicadas, divulgadas ou de qualquer outra forma reproduzidas sem o prévio consentimento por escrito da B.C.S. Brasil. Em caso de ser permitida a cópia, a publicação, a divulgação e/ou a reprodução das Informações Confidenciais, o aviso de sua condição deverá constar claramente de tal cópia, publicação, divulgação e/ou reprodução, conforme original.

2.3. Os INFORMADOS reconhecem que as Informações Confidenciais divulgadas e disponibilizadas pela B.C.S. Brasil sob os termos deste Compromisso de Confidencialidade têm valor inestimável e que a sua divulgação, sob qualquer forma, em desacordo com o disposto neste Compromisso de Confidencialidade, poderá causar danos irreparáveis à B.C.S. Brasil. Dessa forma, os INFORMADOS reconhecem que a B.C.S Brasil poderá utilizar-se de todas e quaisquer medidas legais disponíveis para evitar tal divulgação ou mesmo reparar os danos por ela causados.

2.4. O presente Compromisso de Confidencialidade não confere aos INFORMADOS o direito de utilizar o nome comercial ou qualquer marca ou logotipo, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da B.C.S. Brasil, utilização essa que somente poderá ocorrer mediante autorização prévia por escrito da B.C.S. Brasil.

2.5. A pedido da B.C.S. Brasil ou ao término deste Compromisso de Confidencialidade, os INFORMADOS devolverão, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das Informações Confidenciais porventura recebidas nos termos deste Compromisso de Confidencialidade (e todas as eventuais cópias e reproduções autorizadas das mesmas), efetuando a total remoção destas informações dos seus sistemas. Sem prejuízo do aqui previsto, fica ajustado que é vedado aos INFORMADOS extrair cópias ou reproduzir, sob qualquer forma, qualquer documento, arquivo eletrônico ou outro instrumento que contenha Informações Confidenciais ou que por si só seja confidencial nos termos deste Compromisso de Confidencialidade, sem a expressa autorização da B.C.S. Brasil.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Compromisso de Confidencialidade entrará em vigor nesta data e permanecerá válido a contar de sua assinatura até a data de cessação das relações comerciais e/ou trabalhistas mantidas com a B.C.S. Brasil e, ainda, pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos a contar de seu término. Caso qualquer das Partes promova o término antecipado do Compromisso de Confidencialidade, a obrigação de confidencialidade dos INFORMADOS com relação às Informações Confidenciais da B.C.S. Brasil permanecerá válida pelo mesmo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da efetiva devolução, pelos INFORMADOS, das Informações Confidenciais à B.C.S. Brasil.

IV - INDENIZAÇÃO

4.1. Na eventualidade do descumprimento de quaisquer termos e condições deste Compromisso de Confidencialidade, a B.C.S. Brasil terá o direito de rescindir este Compromisso de Confidencialidade imediatamente e independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de eventual composição amigável com os INFORMADOS, sendo que os INFORMADOS, desde já, concorda em renunciar ao uso de qualquer Informação Confidencial da B.C.S. Brasil, devolvendo imediatamente à B.C.S. Brasil todos os documentos e materiais relacionados às Informações Confidenciais da B.C.S. Brasil. Sem prejuízo da devolução das Informações Confidenciais, a B.C.S. Brasil poderá tomar todas as medidas cabíveis para reparação de eventuais custos, danos e/ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes do descumprimento deste Compromisso de Confidencialidade pelos INFORMADOS, incluindo, sem limitação, danos suportados pela Vanguard IT Solutions, decorrentes da eventual reparação a terceiros com os quais a B.C.S. Brasil possui obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.2. As Partes concordam que as medidas judiciais e administrativas cabíveis serão os instrumentos adequados para a responsabilização administrativa, civil e criminal, pelos prejuízos e danos comprovadamente causados no caso de desrespeito ao presente Compromisso de Confidencialidade pelos INFORMADOS.

4.2.1. Os INFORMADOS obrigam-se a indenizar a B.C.S Brasil com relação a todos os custos, despesas, perdas, responsabilidades e danos diretos e indiretos que esta última vier comprovadamente a sofrer em razão da quebra de qualquer das cláusulas deste Compromisso de Confidencialidade por parte dos INFORMADOS ou, ainda, em razão da necessidade de execução específica de qualquer obrigação aqui prevista, inclusive, mas sem se limitar a honorários de advogados e custas processuais.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Compromisso de Confidencialidade e todas as obrigações e direitos dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer das Partes a quaisquer terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

5.2. O presente Compromisso de Confidencialidade obriga as Partes por si e por seus sucessores a qualquer tempo. Todas as obrigações aqui previstas são irrevogáveis e irretratáveis, ficando desde logo estabelecido entre as Partes que o eventual pagamento de perdas e danos não será considerado reparação suficiente para o inadimplemento.

5.3. Cada Cláusula do presente Compromisso de Confidencialidade constitui uma obrigação, avença ou disposição separada e distinta. Na hipótese de qualquer disposição contida neste Compromisso de Confidencialidade vir a ser considerada ilegal ou inexequível, tal disposição será separada deste Compromisso de Confidencialidade, mas todas as demais disposições deste Compromisso de Confidencialidade permanecerão em vigor e produzindo seus efeitos. A disposição ilegal ou inexequível deverá ser substituída por uma disposição válida e exequível que mais se aproxime dos objetivos pretendidos pelas Partes.

5.4. A aceitação, omissão, ou tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a descumprimento pela outra Parte, de qualquer cláusula ou condição deste Compromisso de Confidencialidade, considerar-se-á mera liberalidade, não ocorrendo desoneração do cumprimento das obrigações assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação.

5.5. O presente Compromisso de Confidencialidade não poderá ser alterado ou modificado em qualquer das suas Cláusulas, a não ser mediante acordo mútuo e escrito entre as Partes.

5.6. O presente Compromisso de Confidencialidade é celebrado no Brasil, para ser cumprido segundo as leis brasileiras, devendo qualquer dúvida ou questão dele oriunda ser dirimida no Foro da Comarca da Capital de São Paulo, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18/11/2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Vinicius Ferreira (B.C.S. Brasil)  
RG: 26.519.948  
CPF: 288.687.398-52

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Vitor de Oliveira Costa  
RG: 43.961.418-1  
CPF: 437.646.618-28

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Celiani Oliveira Nome: Ronie Mendes Florez

RG: 23.553.213-7 RG: 59.956.609-7

CPF: 226.748.628-82 CPF: 169.114.258-16